



Município de São Gonçalo do Sapucaí
Estado de Minas Gerais

AFIXADA NO MURAL EM

27 / 12 / 2022

Responsável

pela Publicação **Franck Toledo Lenzi**

Procurador Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG

LEI Nº 3.494 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Sapucaí/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

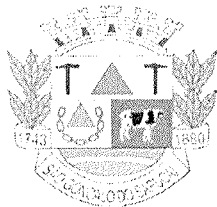
Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG, para o exercício financeiro de 2023, que estima a receita em R\$ 131.000.000,00 (centro e trinta e um milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma e legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
Receitas correntes			125.907.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		14.724.850,00	
Impostos	11.923.850,00		
Taxas	2.801.000,00		
Contribuições		3.331.650,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	3.331.650,00		
Receita patrimonial		1.366.500,00	
Valores mobiliários	1.366.500,00		
Receita de serviços		1.578.500,00	
Serviços administrativos e comerciais gerais	1.160.500,00		
Serviços e atividades referentes à saúde	413.000,00		
Outros serviços	5.000,00		
Transferências correntes		104.699.500,00	
Transferências da união e de suas entidades	54.305.500,00		
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	31.194.000,00		
Transferências de outras instituições públicas	19.200.000,00		
Outras receitas correntes		206.000,00	
Multas administrativas, contratuais e judiciais	45.000,00		
Indenizações, restituições e ressarcimentos	145.500,00		
Demais receitas correntes	15.500,00		
Receitas de capital			16.739.000,00
Operações de crédito		12.000.000,00	
Operações de crédito - mercado interno	12.000.000,00		
Transferências de capital		4.739.000,00	
Transferências da união e de suas entidades	2.239.000,00		
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	2.500.000,00		
FUNDEB			(11.646.000,00)
FUNDEB - receitas correntes		(11.646.000,00)	
FUNDEB - transferências correntes	(11.646.000,00)		
Total			131.000.000,00

Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão

Av. Tiradentes, 526-Bairro Inconfidentes- CEP 37.490-000 - CNPJ N° 18.712.158/0001-50
Telefones: (35) 3241-1500 - (35) 3241-2311 – www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br



Município de São Gonçalo do Sapucaí
Estado de Minas Gerais

Art. 3º As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

Despesas	R\$
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas correntes	103.949.052,91
Pessoal e encargos sociais	44.446.290,00
Juros e encargos da dívida	227.000,00
Outras despesas correntes	59.255.762,91
Total das Despesas Correntes	103.949.052,91
Despesas de capital	26.537.100,06
Investimentos	25.509.100,06
Inversões financeiras	0,00
Amortização da dívida	1.028.000,00
Total das Despesas de Capital	26.537.100,06
Reserva de contingência	513.847,03
Total	131.000.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Durante a execução orçamentária ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornem insuficientes, podendo para tanto:

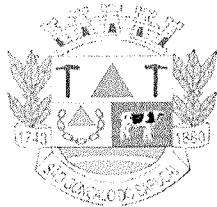
- I. Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Poderá o chefe do Poder Executivo Municipal inserir fontes de recursos e natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República, a:

Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão

Av. Tiradentes, 526-Bairro Inconfidentes- CEP 37.490-000 - CNPJ N° 18.712.158/0001-50
Telefones: (35) 3241-1500 - (35) 3241-2311 – www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br



Município de São Gonçalo do Sapucaí
Estado de Minas Gerais

- I. Efetuar operações de crédito inclusive as operações de crédito por antecipação da receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal;
- II. Realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Art. 7º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- II. Anexo 2 – Resumo Geral da Receita;
- III. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- IV. Anexo 7 – Demonstrativos de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- V. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funcional e Recurso;
- VI. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VII. Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 8º Fica autorizado adequar o Anexo III – Prioridades e Metas da Lei nº 3.451, de 15 de julho de 2022 a Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 9º Fica autorizado a adequação dos Anexos: Ficha Plano Plurianual e Plano Plurianual – Identificação de Ações constantes da Lei nº 3.410, de 28 de dezembro de 2021 a Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

São Gonçalo do Sapucaí/MG, 27 de dezembro de 2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal